



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Gerência de Licitações e Compras



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º: 058/2016**

**PROCESSO. N.º: 913-PG/2016**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 29 de setembro de 2016**

**HORÁRIO: as 14h00.**

**LOCAL: Departamento de Licitações e Compras – Rua Paissandu n.º 444**

A senhora **SILVIA HELENA SORGI** e o Senhor **PAULO MATTAR**, respectivamente Secretário Municipal de Economia e Finanças e Secretário de Saúde usando de suas atribuições, torna público que se acha aberta, neste Município, através do Departamento de Licitações e Compras, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, Processo n.º 581-PG/2016, objetivando a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA USO NAS UBS**, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e Decretos Municipais n.º 5.205, de 24 de novembro de 2004, e n.º 5.867, de 11 de maio de 2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas dos interessados e as ocorrências correlatas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e respectivos anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão, de processamento do Pregão, será realizada no Departamento de Licitações e Compras, iniciando-se no dia **29 DE SETEMBRO DE 2016, às 14h00** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Os recursos necessários para fazer frente às despesas da referida aquisição, que possui o valor de **R\$ 9.646,24** (nove mil, seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos) onerará a seguinte dotação orçamentária:

Ficha 826 – 02.13.02-103010005-2026/44905234 – fonte 1.

Ficha 197 – 02.13.02-103010005-2026/33903999 – fonte 1.

Ficha 1241 - 02.13.02-103010005-2025/44905234 – fonte 5

O presente edital e seus anexos poderão ser obtidos direta e gratuitamente no site do Município <http://www.jau.sp.gov.br> ou no endereço que consta no preâmbulo deste Edital e também será





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Gerência de Licitações e Compras



fornecido por por mídia eletrônica mediante o fornecimento pelo interessado de um CD novo de primeiro uso.

### I. DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA UBS, conforme Relatório Descritivo constante do Anexo I, que integra este Edital.

#### IMPORTANTE

**1.1.1 As especificações do objeto descritas na proposta deverão ser fiéis ao(s) produto(s) ofertado(s) pelo licitante e não a simples cópia do descritivo indicado no Anexo I do Edital.**

**1.1.2 Em caso de discrepância entre as características técnicas apresentadas na proposta com relação aos itens cotados, os mesmos estarão sujeitos à desclassificação, a critério do pregoeiro e/ou do órgão requisitante.**

#### 1.2 DA VISITA TÉCNICA

As empresas interessadas em participar desta licitação, **poderão facultativamente**, efetuar **Visita Técnica**, até o último dia útil anterior a data marcada para a abertura do certame, previamente agendada com o responsável pela visita técnica conforme indicação abaixo e entregar junto ao envelope nº02 (habilitação) o anexo VIII – Declaração de Visita Técnica. Todos os custos associados a visita serão de inteira responsabilidade da licitante. Tal visita deverá ser agendada obedecendo aos horários de expediente da Prefeitura

Obs: Responsável pela visita técnica: Sra. Maria Alice Rodrigues Morato, enfermeira I - agendar pelo tel.(014- 3602-3777)

**1.3 – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE RESPONSABILIDADE PARA (OPTANTES DE NÃO VISITA TÉCNICA) .**

Somente para as licitantes que optaram por não efetuar visita técnica facultativa, como previsto no item 1.2 da Visita Técnica - Capítulo I - do Objeto, a empresa que não realizar a Visita Técnica facultativa, deverá **DECLARAR**, esta ciente dos serviços a serem realizados e que declina o direito de questionamento posteriores a abertura do pregão quanto aos elementos técnicos e responsabilidade da prestação dos serviços aqui elencados conforme modelo anexo IX.

### II. DA PARTICIPAÇÃO





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Gerência de Licitações e Compras



**1. SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DO RAMO DE ATIVIDADE PERTINENTE AO OBJETO DESTA LICITAÇÃO QUE ATENDEREM ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO, EM ATIVIDADE ECONÔMICA COMPATÍVEL COM O SEU OBJETO, E TENHAM CREDENCIADO OS SEUS REPRESENTANTES, NA FORMA ESTABELECIDADA NO REGULAMENTO QUE DISCIPLINA A INSCRIÇÃO NO REFERIDO CADASTRO;**

1.1 Para participação no processo de licitação às empresas juntamente com o seu Responsável técnico deverão conter registro no CREA.

1.2 Para execução de manutenção e instalação de ar condicionado o responsável técnico da empresa poderá ser Engenheiro Mecânico conforme resolução nº 0218 de 29/06/1973 artigo 12, ou Técnico Mecânico conforme Decreto nº 90.222, de 06/02/1973.

2. Não será permitida a participação de empresas:

2.1 – Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2 – Reunidas sob forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição;

2.3 – Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso II do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.4 – Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02

2.5 – Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98

2.6 – Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.7 – Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos do Estatuto da Microempresa.

### III. DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE

1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando os seguintes documentos, que ficarão anexados ao processo:

a) Tratando - se de representante legal, sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá ser apresentado cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual lhe seja outorgado amplo poder de decisão;

b) Tratando – se de procurador, deverá ser apresentada procuração por instrumento público





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Gerência de Licitações e Compras



ou particular, na qual constem poderes específicos para representar a licitante, formular lances, negociar preços, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou ou Carta de Credenciamento.

c) O representante legal e o procurador deverão se identificar exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado de uma cópia.

2. Caso sejam apresentadas cópias simples dos documentos indicados nas alíneas "a", "b" e "c" do item 1, estas deverão estar acompanhadas dos documentos originais, para que sejam autenticadas pelo Pregoeiro, ou algum membro da equipe de apoio presente.
3. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.
4. A falta ou incorreção dos documentos mencionados no subitem 1 e suas alíneas, implicará na exclusão da empresa em participar do certame, enquanto não suprida à falta ou sanada a incorreção, durante a fase de credenciamento.
5. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de **NÚMEROS 01 E 02**.
6. Encerrada a fase de credenciamento pelo (a) Pregoeiro (a), não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.
7. O licitante que não contar com representantes presentes na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recursos, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

#### IV. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1. As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e que pretenderem se beneficiar, nesta licitação, do regime diferenciado e favorecido previsto na Legislação deverão apresentar, separada dos envelopes "01" e "02", uma declaração de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme modelo do Anexo II deste Edital.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Gerência de Licitações e Compras



2. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 as empresas que se enquadrarem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo 3º, §4º da referida Lei.
3. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no momento da assinatura do instrumento contratual, conforme previsto no artigo 42 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014.
4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela lei Complementar n.º 147/2014, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

### **V. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelos estabelecidos nos Anexos II e a declaração das microempresas e empresas de pequeno porte de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, que foi alterada pela Lei Complementar n 147, de 07 de agosto de 2014, de acordo com modelo estabelecido no Anexo II e VI ao Edital, deverão ser apresentados fora dos Envelopes números 1 e 2.
2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Gerência de Licitações e Compras



### **ENVELOPE Nº01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

*PREGÃO PRESENCIAL N.º 058 /2016*

*RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE*

*N.º DO CNPJ DO LICITANTE*

*INSCRIÇÃO ESTADUAL DO LICITANTE*

*INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO LICITANTE*

*ENDEREÇO/CONTATO*

### **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

*PREGÃO PRESENCIAL N.º 058 /2016*

*RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE*

*N.º DO CNPJ DO LICITANTE*

*INSCRIÇÃO ESTADUAL DO LICITANTE*

*INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO LICITANTE*

*ENDEREÇO/CONTATO*

3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante.
4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, com exceção daqueles emitidos via internet.
5. O Pregoeiro abrirá em primeiro lugar os envelopes "Nº 01 – Proposta de Preços", procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com fatores e critérios estabelecidos neste Edital.
- 5.1. Depois de aberta, a proposta estará vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.
6. Em seguida serão abertos os envelopes "Nº 02 – Documentos de Habilitação". Os membros da Equipe do Pregão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento.







## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Gerência de Licitações e Compras



### VI DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “Nº 1 – PROPOSTA”

1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante, na qual deverá constar:

1.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal se houver, endereço completo, telefone, fax, contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail);

1.2. Número do Pregão;

1.3. Preço unitário e total do item que compõem o Lote, contendo as especificações de acordo com anexo I do Edital em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, sendo que, nos preços apresentados na proposta deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, transporte, lucro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

1.3.1 A proposta deverá indicar a **marca e modelo** dos aparelhos ofertados;

1.4. **Prazo e local de entrega;**

**1.4.1** Local de entrega : A entrega deverá ser no Almoxarifado da Saude, localizado à Rua Prudente de Moraes, 890, Centro - Jaú – SP, no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento da Autorização de Fornecimento.

1.4.2 Quanto ao prazo e local de instalação : O prazo de instalação será de até 10 (dez) dias corridos , após a solicitação da Secretaria de Saúde, os aparelhos de ar condicionados serão instalados nas seguintes UBS:

**1 - PAS Vila Ribeiro Jaú** : Rua Caetano Grizzo, 131 –CEP 17.201-970 Telefone 3622-4747

**2 - PAS Itamaraty de Jaú** : Av. João Ferraz Neto, 1631, CEP 17.209-000 Telefone 3624-4114

**3 - PAS Enfermeira Maria Ângela Ronchesel** : Av. Dr. Quinzinho, 1150 CEP 17.211-070 Telefone 3624-4121

**4 - USF Dr. Gilberto Guarnieri Garcia** : Rua José Raimundo Neto 39 CEP – 17.220.000 Telefone 3629-2109

**5 - PAS Distrito de Potunduva** : Rua São José, 316 CEP 17.220-000. Telefone 3629-1200





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Gerência de Licitações e Compras



**6 - UBS Dr. João Eduardo Fregolente** : Avenida Primo Gazzoli, 121 CEP 17207660 - Jardim Maria Luiza IV Telefone 36252674

**7- UBS Dr. José Prado Rocchi** : Rua Osvaldo Contador 31 – CEP 17209377Jd Pires Telefone 36264296

1.4.3 Declaração impressa na proposta que os Aparelhos de Ar terão no mínimo, 12 meses de garantia, a partir da data de sua instalação.

1.4.4 Declaração impressa na proposta de que os produtos atendem todas as especificações exigidas no Anexo I;

a) Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

b) Data, carimbo e assinatura do representante legal no final da proposta.

1.5 Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

1.6 O prazo de pagamento será em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e instalação, bem como do Atestado de Recebimento aprovados pelo Secretário de Saúde e a gestora do contrato.

2. Apresentada a proposta, o proponente esta automaticamente aceitando e se sujeitando as cláusulas condições do presente Edital.

3. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

4. Não será admitida cotação em quantidade inferior à prevista neste Edital.

5. O gestor e fiscal do referido contrato para das entregas e garantia a fim de assegurar conformidade com as condições do objeto do Edital será a Sra. Maria Alice Rodrigues Morato, Enfermeira do Departamento de Coordenadoria Técnica, RG 9605880-8, CPF : 825.268.348-72.

6. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

7. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem executados sem ônus adicionais.

## VII DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”







## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Gerência de Licitações e Compras



1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### 1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas a/b/c/d deste subitem 1.1. não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.1.2. Os documentos descritos nas alíneas do subitem 1.1. deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

### 1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
  - c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Gerência de Licitações e Compras



- c.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei e,
- c.3) Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria de Economia e Finanças.
- d) Prova de Regularidade relativa às contribuições previdenciárias e as de terceiros ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de regularidade perante o Ministério do Trabalho através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, Lei n.º 12.440 de 07 de julho de 2011.

**Obs.: As certidões requeridas nas alíneas "c1" e "d" poderão ser apresentadas unificadas, conforme previsto na Portaria MF n.º 358, de 05 de setembro de 2.014, alterada pela portaria MF n.º 443, de 17 de outubro de 2.014.**

### 1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e de Recuperação Judicial expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou certidão positiva de recuperação judicial, acompanhada do plano de recuperação judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a viabilidade econômica financeira da interessada;

### 1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de Situação Regular no Ministério do Trabalho, conforme modelo Anexo IV (em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal);
- b) Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com esta Administração conforme modelo do Anexo III (em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal);





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Gerência de Licitações e Compras



- c) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação conforme modelo dos Anexos II em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal;
- d) Os documentos relacionados nas alíneas a/b/c deste subitem 1.4, não precisam constar do Envelope "Documentação de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### 1.6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

#### 1.1.1 – Capacidade Técnica – Operacional

- a) Registro de Inscrição na Entidade Profissional competente, através de Certidão de Registro, da empresa e de seus responsáveis técnicos no CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, com validade na data da apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais.
- b) A empresa licitante deverá declarar, em papel timbrado e contendo a assinatura do responsável, que se obra a apresentar, na hipótese de sagra-se vencedora, no caso de licitantes domiciliados em outros Estados, o Certificado de Registro emitido pelo CREA da região de origem, devesa estar referendado pelo CREA-SP.

#### 1.1.2 – Capacidade Técnica Profissional

- a) A comprovação de aptidão técnica-profissional, através de prova da licitante possuir, na data prevista para a realização do Pregão Presencial, profissional de nível superior que apresente, em seu nome, CAT – Certidão de Acervo TÉCNICO, sendo que esses deverão fazer remissão a serviços similares aos licitados.
- b) Devesa ser comprovado vínculo entre o profissional técnico detentor do CAT- Certidão de Acervo Técnico no item 1.5.2, letra "a" e a empresa licitante. A comprovação farse-á mediante apresentação da respectiva ficha de registro do empregado, se o profissional compuser o quadro permanente da empresa, ou, por meio da apresentação do respectivo contrato de trabalho ou de prestação de serviços ou, ainda, por outro documento idôneo a demonstração de que a interessada se pode valer da capacidade técnica do profissional indicado para execução do objeto da futura contratação. Se o atestado estiver em nome de sócio da empresa licitante, a comprovação do vínculo farse-á por meio do contrato social em vigor.

## 2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Gerência de Licitações e Compras



- 2.1. São facultadas as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles abaixo excetuados, pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Município de Jahu, desde que em plena validade, e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame.
- 2.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 2.3. Seja o licitante matriz ou a filial, todos os documentos e o CNPJ apresentados deverão referir-se a essa matriz ou essa filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 2.4. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação disposta nos itens 1.2 a 1.4 deste Capítulo VII, dentro do envelope de n.º 02: "Documentos de Habilitação".

### VIII DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.
- 2 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, fato impeditivo, os documentos para credenciamento (bem como os dados referenciais) e a declaração das microempresas e empresas de pequeno porte de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 que foi alterada pela Lei complementar nº 147 , de 7 de agosto de 2014, de acordo com modelos estabelecidos no Anexo II e VI ao Edital, deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 1 e 2.
- 3 – Iniciada a abertura do primeiro envelope com a proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, devendo o pregoeiro informar, a presença exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte que farão uso dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 que foi alterada pela Lei complementar nº 147 , de 7 de agosto de 2014.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Gerência de Licitações e Compras



4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

5 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

5.1 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

6 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.1 - Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO POR LOTE.**

7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Gerência de Licitações e Compras



8- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, conforme definido no Anexo V, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do LOTE.

9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, ou depois de decorrido o tempo máximo de 05 (cinco) minutos a ser cronometrado para o apregoamento de cada lote.

10. - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

### 11. **No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:**

11.1 Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado na própria sessão de julgamento do pregão.

12 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

13 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

13.1- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas

14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope n.º 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.







## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Gerência de Licitações e Compras



16 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

17 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

18 - Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso pelos interessados, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

19 - A licitante vencedora deverá apresentar na Gerência de Licitações e Tecnologia da Informação, através de fax ou e-mail, pelo endereço eletrônico [licitacao@jau.sp.gov.br](mailto:licitacao@jau.sp.gov.br), aos cuidados do(a) Sr(a). Pregoeiro(a), em até o segundo dia útil seguinte contado da data da adjudicação do objeto, os novos preços unitários e totais para confecção da autorização de fornecimento/instrumento de contrato, a partir do valor total final do Item, conforme Anexo I.

### **IX DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

1. Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as suas razões, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do Pregão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual período, que começará a correr no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

1.1 - O não oferecimento de razões no prazo desta condição fará deserto o recurso.

1.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, devendo a decisão mencioná-los expressamente, cabendo à autoridade designar dia, hora e lugar para repetição dos atos, se for o caso.

2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Gerência de Licitações e Compras



3. Interposto o recurso, o Pregoeiro deverá encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.
4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
5. A adjudicação será feita por LOTE.
6. Caso não haja manifestação de intenção de recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s), encaminhando o processo para homologação pelo Secretário de Economia e Finanças e publicado no órgão competente.

### X DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O objeto da licitação será recebido provisória e definitivamente nos termos do artigo 73 da Lei 8.666/93.
  - 2.1 Caso o objeto não seja recebido definitivamente, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida à Adjudicatária.
  - 2.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou por este instrumento.
  - 2.3 Local de entrega : A entrega deverá ser no Almojarifado da Saude, localizado à Rua Prudente de Moraes, 890, Centro - Jaú – SP, no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento da Autorização de Fornecimento.
    - 2.3.1 - O prazo de instalação será de até 10 (dez) dias corridos , após a solicitação da Secretaria de Saúde, os aparelhos de ar condicionado serão instalados nas seguintes UBS:
      - 1 - **PAS Vila Ribeiro Jaú** : Rua Caetano Grizzo, 131 –CEP 17.201-970 Telefone 3622-4747
      - 2 - **PAS Itamaraty de Jaú** : Av. João Ferraz Neto, 1631, CEP 17.209-000 Telefone 3624-4114
      - 3 - **PAS Enfermeira Maria Ângela Ronchesel** : Av. Dr. Quinzinho,1150 CEP 17.211-070 Telefone 3624-4121
      - 4 - **USF Dr. Gilberto Guarnieri Garcia** : Rua José Raimundo Neto 39 CEP – 17.220.000 Telefone 3629-2109
      - 5 - **PAS Distrito de Potunduva** : Rua São José, 316 CEP17.220-000. Telefone 3629-1200
      - 6 - **UBS Dr.João Eduardo Fregolente** : Avenida Primo Gazzoli, 121 CEP 17207660 - Jardim Maria Luiza IV Telefone 36252674





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Gerência de Licitações e Compras



**7- UBS Dr. José Prado Rocchi** : Rua Osvaldo Contador 31 – CEP 17209377Jd Pires Telefone 36264296

2.4 – Despesas com frete correrão por conta e risco da empresa vencedora,

2.5 – O objeto será inteiramente recusado pela unidade requisitante nas seguintes condições:

2.5.1 – Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas no Contrato e em seu anexo, no edital ou na proposta.

2.6 Nos casos de recusa do objeto, a Contratada terá de providenciar a substituição dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da comunicação oficial feita pela unidade requisitante, sem adição de qualquer ônus à municipalidade,

2.7 Os produtos serão novos, assim considerado de primeiro uso, devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos no transporte, manuseio e acompanhados das respectivas notas fiscais;

2.8 Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

2.8.1 Se entregues por terceiros – transportados ou semelhantes:

2.8.1.1 Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes na proposta da empresa, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimo exigido.

2.8.1.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação.

### XI DA FORMA DE PAGAMENTO

1 O prazo de pagamento será em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e instalação, bem como do Atestado de Recebimento aprovados pelo Secretário de Saúde e a gestora do contrato.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

3 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

4 – A Prefeitura do Município de Jahu não aceitará Boleto Bancário como forma de cobrança de aquisições prestadas a esta Administração Municipal.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Gerência de Licitações e Compras



### XII DA CONTRATAÇÃO

1. A aquisição decorrente desta licitação será formalizada mediante Instrumento Contratual, cuja minuta integra o presente edital.

1.1 - Se, por ocasião da contratação, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Receita Federal – Previdenciária e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a aquisição não se realizar.

2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Departamento de Licitações e Compras, na Rua Paissandú, 444 – Jahu (SP), para assinar o instrumento contratual.

3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XII, ou se recusar a assinar o instrumento de contrato, serão convocados as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

4 - Prazo de vigência do contrato para garantia dos equipamentos será de 12 meses a contar do das instalações dos mesmos

### XIII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1 – Executar os serviços objeto deste contrato e atender as demais condições do Edital, cujo documentos passarão a integrar o presente contrato, para todos os efeitos de direito, como se nele fossem transcritos.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Gerência de Licitações e Compras



- 2 – Responder, obrigatoriamente, por todos os encargos decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, cumprindo com todas as obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias e normas de segurança no trabalho.
- 3 – É de responsabilidade da CONTRATADA a vigilância dos materiais, equipamentos e local onde serão executados os serviços.
- 4 – A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.
- 5 – Arcar com todas as despesas de transporte e diárias dos técnicos de sua equipe.
- 6 – A CONTRATADA se compromete durante toda a execução do contrato, a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a existência de profissionais devidamente habilitados a executar o objeto do presente contrato.
- 7 – A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do total do serviço contratado, de acordo como artigo 65, II, §1 da Lei nº8666/93.
- 8 – Substituir, dentro de 24 horas, o pessoal cuja permanência no local de execução dos serviços, tenha sido considerada inconveniente pela Administração, inclusive o preposto.
- 9 – A CONTRATADA se compromete a entregar e instalar (nos lotes solicitados) os materiais de acordo com as especificações e condições estipuladas no Edital, no prazo fixado no edital. A CONTRATADA se compromete ainda a efetuar trocas dos materiais que não estiverem de acordo com o objeto da licitação.
- 10 – A CONTRATADA se compromete a informar por escrito a Secretaria interessada, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações assumidas, salvo as obrigações que poderiam ser constatadas através da realização da vistoria técnica.
- 11 – Responder civil e criminalmente pelos danos, perdas e prejuízos, que por dolo, culpa ou responsabilidade, no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente, provocar ou causar, por si ou seus empregados, à Administração ou a terceiros.
- 12 – Manter permanentemente, responsável capacitado pela execução dos serviços, desde o início até a conclusão dos mesmos;

#### XIV DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 1 – A CONTRATADA é a única responsável em qualquer caso, por dano ou prejuízo que eventualmente possa causar a terceiros, em decorrência dos serviços ora contratados, sem





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Gerência de Licitações e Compras



qualquer responsabilidade ou ônus para o CONTRATANTE pelo ressarcimento ou indenização devidos.

2 – A CONTRATANTE por intermédio do gestor do contrato deverá acompanhar, fiscalizar e realizar conferência dos materiais objeto da execução do presente contrato, informando por escrito a Secretaria interessada eventuais descumprimentos contratuais, bem como ocorrências durante a execução do contrato.

3 – A CONTRATANTE, por intermédio do gestor do contrato deverá rejeitar no todo ou em parte, o produto que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital.

4. Após a conclusão da entrega e instalação do objeto do presente, de forma regular, o gestor e o responsável pela Secretaria interessada deverão atestar o recebimento dos serviços, e encaminhar para a Secretaria responsável para que os pagamentos possam ser realizados a empresa CONTRATADA.

### **XV DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO**

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

1.1 – Ficará sujeito ainda, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

2 - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa e,

3 - O não cumprimento de qualquer cláusula do presente contrato e sua consequente denúncia por inadimplência implicará no pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da adjudicação, sem prejuízo da obrigação de indenização por perdas e danos, causados pela parte inadimplente.

### **XVI DA GARANTIA CONTRATUAL**

1. Não será exigida a prestação de garantia para a transação comercial resultante desta licitação.

### **XVII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.







## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Gerência de Licitações e Compras



2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4. O resultado do presente certame e demais atos pertinentes e passíveis de divulgação, serão publicados nos veículos utilizados por este órgão.

5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais proponentes ficarão à disposição para retirada no Departamento **de Licitações e Tecnologia da Informação**, na Rua Paissandu, 444 – Jahu (SP), após assinatura do contrato, pelos licitantes vencedores.

6. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

6.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital e será protocolada no Departamento de Licitações e Compras, que enviará à Secretaria requisitante e após conhecimento decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

6.2. Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

6.3. Admitir-se-á impugnações e/ou recursos enviados via "fac-símile" (0XX14 3602-1718) ou por e-mail [licitacao@jau.sp.gov.br](mailto:licitacao@jau.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, na Seção de Protocolo no prazo de 48 horas.

7. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

8. Integram o presente Edital:

**Anexo I-** Termo de Referência -Relatório Descritivo dos produtos/serviços

**Anexo II -** Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

**Anexo III-** Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração.

**Anexo IV-** Declaração de Situação Regular no Ministério do Trabalho.

**Anexo V-** Tabela de redução mínima.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Gerência de Licitações e Compras



**Anexo VI-** Declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3 da Lei Complementar n 123/06, que foi alterada pela Lei Complementar n 147, de 07 de agosto de 2014;

**Anexo VII-** Modelo da Proposta

**Anexo VIII –** Declaração de Visita Técnica

**Anexo IX -** Declaração de compromisso de responsabilidade para (optantes de não Visita técnica).

**Anexo X-** Minuta de Contrato

**Anexo XI –** Termo de Responsabilidade do Gestor do Contrato

9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jahu, estado de São Paulo.

Jahu, 15 de SETEMBRO de 2016.

**PAULO MATTAR**  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

**SILVIA HELENA SORGI**  
SECRETÀRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Gerência de Licitações e Compras



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA - Relatório Descritivo dos produtos/serviços

#### PROCESSO N.º 913 - PG/2016 – PREGÃO Nº 058/16

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA UNIDADES BASICAS DE SAUDE (UBS)

LOTE ÚNICO		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
1	Ar Condicionado Split Hi Wall mínimo 12.000 BTU Sistema especial de tripla filtragem, com filtro HEPA retém até 99% das bactérias, fungos e ácaros do ar. Função Turbo: com apenas um toque você seleciona máxima refrigeração ou aquecimento. Função Siga-me: com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizado o controle remoto. Função Dormir (modo Sleep): ajusta a temperatura de acordo com a variação da temperatura do corpo humano durante o sono. Função Swing: distribui melhor o ar, e promove a sensação de uma brisa natural através da movimentação das aletas horizontais. Display de temperatura digital: facilita a visualização da temperatura selecionada. Controle remoto com display em cristal líquido: Maior comodidade para operar o aparelho. Possui luz que permite o ajuste mesmo no escuro. Timer digital 24horas: Liga e desliga o aparelho no tempo programado. Unidade externa (compressor) separada da unidade interna garantem um maior conforto. Função Direction: Quando acionada, altera o ângulo da aleta horizontal garantia de 12 meses , Tensão 220 v.	7
2	Instalação de ar condicionado incluindo mão de obra e material (tubulação de cobre com Isolamento térmico e Cabo Elétrico de interligação da Evaporadora e Condensadora, tubo Esponjoso Suporte) para instalação.	7





## **Termo de Referência**

### **I – OBJETO**

O presente termo de referência tem por objeto a aquisição e instalação de Ar Condicionados, para serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde – UBS , conforme consta anexo I.

### **II – JUSTIFICATIVA**

Ar Condicionado para serem utilizados nas instalações da UBS.

### **III – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

- 1- Executar os serviços objeto deste contrato e atender as demais condições do Edital, cujo documentos passarão a integrar o presente contrato, para todos os efeitos de direito, como se nele fossem transcritos.
- 2 – Responder, obrigatoriamente, por todos os encargos decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, cumprindo com todas as obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias e normas de segurança no trabalho.
- 3 – É de responsabilidade da CONTRATADA a vigilância dos materiais, equipamentos e local onde serão executados os serviços.
- 4 – A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.
- 5 – Arcar com todas as despesas de transporte e diárias dos técnicos de sua equipe.
- 6 – A CONTRATADA se compromete durante toda a execução do contrato, a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a existência de profissionais devidamente habilitados a executar o objeto do presente contrato.
- 7 – A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do total do serviço contratado, de acordo como artigo 65, II, §1 da Lei nº8666/93.
- 8 – Substituir, dentro de 24 horas, o pessoal cuja permanência no local de execução dos serviços, tenha sido considerada inconveniente pela Administração, inclusive o preposto.
- 9 – A CONTRATADA se compromete a entregar e instalar (nos lotes solicitados) os materiais de acordo com as especificações e condições estipuladas no Edital, no prazo fixado no edital. A





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Gerência de Licitações e Compras



CONTRATADA se compromete ainda a efetuar trocas dos materiais que não estiverem de acordo com o objeto da licitação.

10 – A CONTRATADA se compromete a informar por escrito a Secretaria interessada, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações assumidas, salvo as obrigações que poderiam ser constatadas através da realização da vistoria técnica.

11 – Responder civil e criminalmente pelos danos, perdas e prejuízos, que por dolo, culpa ou responsabilidade, no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente, provocar ou causar, por si ou seus empregados, à Administração ou a terceiros.

12 – Manter permanentemente, responsável capacitado pela execução dos serviços, desde o início até a conclusão dos mesmos;

### IV – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1 – A CONTRATADA é a única responsável em qualquer caso, por dano ou prejuízo que eventualmente possa causar a terceiros, em decorrência dos serviços ora contratados, sem qualquer responsabilidade ou ônus para o CONTRATANTE pelo ressarcimento ou indenização devidos.

2 – A CONTRATANTE por intermédio do gestor do contrato deverá acompanhar, fiscalizar e realizar conferência dos materiais objeto da execução do presente contrato, informando por escrito a Secretaria interessada eventuais descumprimentos contratuais, bem como ocorrências durante a execução do contrato.

3 – A CONTRATANTE, por intermédio do gestor do contrato deverá rejeitar no todo ou em parte, o produto que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital.

4. Após a conclusão da entrega e instalação do objeto do presente, de forma regular, o gestor e o responsável pela Secretaria interessada deverão atestar o recebimento dos serviços, e encaminhar para a Secretaria responsável para que os pagamentos possam ser realizados a empresa CONTRATADA.

### V – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 – A entrega será total e deverá ser no Almoxarifado da Saúde, localizado à Rua Prudente de Moraes, 890, Centro - Jaú – SP, no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.2 - O prazo de instalação será de até 10 (dez) dias corridos, após a solicitação da Secretaria de Saúde, os aparelhos de ar condicionado serão instalados nas seguintes UBS:





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Gerência de Licitações e Compras



- 1 - **PAS Vila Ribeiro Jaú** : Rua Caetano Grizzo, 131 –CEP 17.201-970 Telefone 3622-4747
- 2 - **PAS Itamaraty de Jaú** : Av. João Ferraz Neto, 1631, CEP 17.209-000 Telefone 3624-4114
- 3 - **PAS Enfermeira Maria Ângela Ronchesel** : Av. Dr. Quinzinho,1150 CEP 17.211-070 Telefone 3624-4121
- 4 - **USF Dr. Gilberto Guarnieri Garcia** : Rua José Raimundo Neto 39 CEP – 17.220.000 Telefone 3629-2109
- 5 - **PAS Distrito de Potunduva** : Rua São José, 316 CEP17.220-000. Telefone 3629-1200
- 6 - **UBS Dr.João Eduardo Fregolente** : Avenida Primo Gazzoli, 121 CEP 17207660 - Jardim Maria Luiza IV Telefone 36252674
- 7- **UBS Dr.José Prado Rocchi** : Rua Osvaldo Contador 31 – CEP 17209377Jd Pires Telefone 36264296

5.3– Despesas com frete correrão por conta e risco da empresa vencedora,

5.4 – Um determinado objeto será inteiramente recusado pela unidade requisitante nas seguintes condições:

5.4.1 – Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas no Contrato e em seu anexo, no edital ou na proposta.

5.5 – Nos casos de recusa do objeto, a Contratada terá de providenciar a substituição dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da comunicação oficial feita pela unidade requisitante, sem adição de qualquer ônus à municipalidade,

5.6 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ética profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei e por este instrumento.

## VI – RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

6.1 – Os produtos serão novos, assim considerado de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço citado item 5.1, devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte, manuseio e acompanhados das respectivas notas fiscais,

6.2 – Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

6.2.1 – Se entregues por terceiros – transportados ou semelhantes:

Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes na proposta da empresa, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimo exigido.







## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Gerência de Licitações e Compras



Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação.

### VII – DA FORMA DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento ocorrerá 30 (trinta) dias após entrega e instalações dos produtos, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente vistada por um agente da unidade requisitante, devendo a licitante vencedora observar o disposto na CAT 162 (Nota Fiscal Eletrônica) da Secretaria da Fazenda do Estado.

### VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Constatado pela Unidade requisitante através de laudo que os produtos encontram-se em desacordo com o Edital, após contraditório da licitante vencedora, o fornecimento será interrompido e culminar a rescisão do contrato, sob pena das sanções prevista em lei,

8.2 – O município de Jaú se reserva ao direito de inspecionar os produtos quando da entrega, podendo recusá-los ou solicitar sua substituição, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para sua aquisição e por razões de interesse público.

8.3 – Os produtos deverão estar de acordo com os termos das especificações do Anexo I,

**IX – GESTOR E FISCAL DO CONTRATO** –a Sra. Maria Alice Rodrigues Morato, Enfermeira do Departamento de Coordenadoria Técnica, RG 9605880-8, CPF : 825.268.348-72.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Gerência de Licitações e Compras



### ANEXO II

*MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PREVIA – ESPECIFICA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)*

#### “DECLARAÇÃO”

Ao

**MUNICÍPIO DE JAHU**

At. – Senhor Pregoeiro e equipe de apoio

#### **PROCESSO N.º 913 - PG/2016 – PREGÃO Nº 058 /16**

Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA UNIDADES BASICAS DE SAUDE (UBS)

A \_\_\_\_\_ (nome da licitante) \_\_\_\_\_, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento da contratação, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2.014.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

\_\_\_\_\_ (Local) \_\_\_\_\_, de maio de 2.016

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Gerência de Licitações e Compras



### ANEXO III

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

### "DECLARAÇÃO"

Ao

**MUNICÍPIO DE JAHU**

At. Senhor Pregoeiro e equipe de apoio

### **PROCESSO N.º 913 - PG/2016 – PREGÃO Nº 058 /16**

Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA UNIDADES BASICAS DE SAUDE (UBS)

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ...(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensa de contratar com esta Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Por ser verdade assina o presente.

(localidade) \_\_\_\_, de maio de 2016.

\_\_\_\_\_

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Gerência de Licitações e Compras



### ANEXO IV

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTÉRIO DO TRABALHO

Ao

MUNICÍPIO DE JAHU

A/C: Senhor Pregoeiro e Equipe de Apoio

### **PROCESSO N.º 913 - PG/2016 – PREGÃO Nº 058/16**

Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA UNIDADES BASICAS DE SAUDE (UBS)

Eu, \_\_\_\_\_, representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, interessada em participar no processo licitatório acima identificado, do Município de Jahu, DECLARO sob penas da Lei, que nos termos do Parágrafo 6º do Artigo 27 da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1.989, a mesma encontra-se em situação regular diante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

(cidade) \_\_\_\_\_ de xxxxxxxxx de 2016

\_\_\_\_\_  
Representante legal

Nome

Cargo





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Gerência de Licitações e Compras



### ANEXO V

#### TABELA DE REDUÇÃO MÍNIMA DE VALOR DE LANCE

#### **PROCESSO N.º 913 - PG/2016 – PREGÃO Nº 058/16**

Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA UNIDADES BASICAS DE SAUDE (UBS)

LOTE UNICO	Valor mínimo de redução por lance
01	R\$ 96,00

O valor mínimo de redução por lance incidirá sobre o valor total do lote.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Gerência de Licitações e Compras



### ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÃO ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3 DA LEI  
COMPLEMENTAR N 123/06

#### “DECLARAÇÃO”

À

**MUNICÍPIO DE JAHU**

At. – Senhor Pregoeiro e equipe de apoio

**PROCESSO N.º 913 - PG/2016 – PREGÃO Nº 058/16**

Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA  
UNIDADES BASICAS DE SAUDE (UBS)

A \_\_\_\_\_ (nome da licitante) \_\_\_\_\_, qualificada como  
microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita  
no CNJP sob nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara para  
os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o  
momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do  
julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de  
2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

(Local), \_\_\_\_ de xxxxxx de 2.016

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)

**Observação: O texto acima pode ser adaptado pela interessada, no sentido de não utilizar as duas opções explicitadas e sim somente uma delas, especialmente no caso de não necessitar a postergação de comprovação de regularidade fiscal. Individualmente são elas:**

- a) pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato...
- b) pretende ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas...

...nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006







## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Gerência de Licitações e Compras



### ANEXO VII MODELO DE PROPOSTA

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

#### **PROCESSO N.º 913 - PG/2016 – PREGÃO Nº 058/16**

Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA UNIDADES BASICAS DE SAUDE (UBS)

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Telefone: (xx) xxxx-xxxx – Fax: (xx) xxxx-xxxx – e-mail:

Inscrição Municipal:

LOTE ÚNICO					
Item	Qty	Descrição	Marca e Modelo	VI. Unit	VI. Total
1	7	Ar Condicionado Split Hi Wall mínimo 12.000 BTU Sistema especial de tripla filtragem, com filtro HEPA retém até 99% das bactérias, fungos e ácaros do ar. Função Turbo: com apenas um toque você seleciona máxima refrigeração ou aquecimento. Função Sigma: com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizado o controle remoto. Função Dormir (modo Sleep): ajusta a temperatura de acordo com a variação da temperatura do corpo humano durante o sono. Função Swing: distribui melhor o ar, e promove a sensação de uma brisa natural através da movimentação das aletas horizontais. Display de temperatura digital: facilita a visualização da temperatura selecionada. Controle remoto com display em cristal líquido: Maior comodidade para operar o aparelho. Possui luz que permite o ajuste mesmo no escuro. Timer digital 24horas: Liga e desliga o aparelho no tempo programado. Unidade externa (compressor) separada da unidade interna garantem um maior conforto. Função Direction: Quando acionada, altera o ângulo da aleta horizontal garantia de 12 meses , Tensão 220 v.			
2	7	Instalação de ar condicionado incluindo mão de obra e material (tubulação de cobre com Isolamento térmico e Cabo Elétrico de interligação da Evaporadora e Condensadora, tubo Esponjoso Suporte) para instalação.			
<b>Valor Total Proposta</b>					

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Gerência de Licitações e Compras



Declaramos que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes a aquisição licitada, declaramos ainda que os preços ofertados são fixos e irrevogáveis.

Declaramos que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I

**Prazo de Pagamento:** O prazo de pagamento será em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e instalação, bem como do Atestado de Recebimento aprovados pelo Secretário de Saúde e a gestora do contrato, que deverá ser assinada pela Secretaria solicitante, e deverá vir acompanhado de atestado de recebimento dos equipamentos assinados pelo gestor do contrato, se atendido as determinações do edital e seus anexos

**Prazo de Entrega:** A entrega dos produtos deverá ser feita em parcela única, no horário de segunda a sexta-feira, das 7h às 10h e das 13h00min às 16h, no almoxarifado da Saúde, localizado na Rua Prudente de Moraes n.º 890, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da autorização de fornecimento.

**Garantia:** Os equipamentos ofertados terão a garantia mínima de 12 (doze) meses.

Data

Carimbo

Assinatura do representante legal

Nome completo, cargo, estado civil, CPF, RG, endereço completo da residência do representante legal que irá assinar pela proponente





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Gerência de Licitações e Compras



### ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

**Órgão: MUNICÍPIO DE JAHU.**

**PROCESSOS Nº 913-PG/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2016**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E INSTALAÇÃO PARA USO NAS UBS's.**

Eu, \_\_\_\_\_, representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, interessada em participar no processo licitatório acima identificado, do Município de Jahu, DECLARO sob penas da Lei, Que efetuei vistoria aos locais dos serviços e tomei conhecimento das condições de trabalho, para os lotes único deste processo licitatório, cujos os responsáveis da administração pela visita, foram os seguintes Servidores. :

\_\_\_\_\_  
Secretaria de Saude  
Srª Maria Alice Rodrigues Morato

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

\_\_\_\_\_(Local)\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (Data)\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Gerência de Licitações e Compras



### ANEXO IX DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE RESPONSABILIDADE PARA (OPTANTES DE NÃO VISITA TÉCNICA).

Órgão: **MUNICÍPIO DE JAHU.**

PROCESSOS Nº 913-PG/2016 – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2016**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E INSTALAÇÃO PARA USO NAS UBS's.**

Eu, \_\_\_\_\_, representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, interessada em participar no processo licitatório acima identificado, do Município de Jahu, **DECLARO** sob penas da Lei, que em decorrência da questão facultativa estimada no Edital, não efetuamos vistoria facultativa aos locais dos serviços e também não tomamos conhecimento das condições de trabalho, mas garantimos porém que as informações contidas e fornecidas no Edital e todos os seus anexos em questão, são suficientes para a cumprimento do edital em sua integralidade, elaboração da proposta comercial e execução do objeto contratual em sua totalidade, externando e garantindo assim nosso compromisso de responsabilidade para a execução de todos os serviços e obrigações que integram o referido Edital, sendo que o município de Jahu/SP, não se responsabilizará por eventuais diferenças nas quantidades e serviços que deverão ser previstas pelas licitantes, cabendo a empresa suscitar no prazo previsto para impugnação até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital, eventuais inconsistências, erros ou omissões em relação aos documentos que integram o Edital, bem como declinamos o direito de questionamentos posteriores a abertura do pregão quanto aos elementos técnicos e responsabilidades da prestação dos serviços aqui elencados.  
Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

\_\_\_\_\_(Local)\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (Data)\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Gerência de Licitações e Compras



## ANEXO X MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

### MINUTA DO INSTRUMENTO PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA UNIDADES BASICAS DE SAUDE (UBS)

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JAHU**, inscrito no CNPJ/MF n.º 46.195.079/0001-54, com sede na Rua Paissandu n.º 444, em Jahu/SP, neste ato representada por sua **SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**, a Srª Silvia Helena Sorgi, brasileira, casada, contabilista, CPF n.º 221.327.858-05, RG n.º 328.848.65-7, residente na Rua Paissandu n.º 767, CEP 17201-330, na cidade de Jahu/SP e por seu **SECRETÁRIO DE SAÚDE Sr. PAULO MATTAR**, brasileiro, casado, médico, portadora do RG n.º 3.216.775-1 e CPF n.º 236.133.948-04, residente e domiciliada na Av. Brasil, 167 - VI Brasil Jahu, SP Cep: 17202-300, ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXXXXXXX, portadora do CNPJ n.º XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, XXXX - CEP n.º XXXXXX – XXXXX – XXXXX – XX, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Senhor, XXXXX, XXXXX, portador do CPF. n.º XXXXXXXXXXXX e RG n.º XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada na XXXXXXXXXXXX,XX, XXXX - XX; na qualidade de vencedora do Pregão Presencial n.º 058/16 – nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, doravante denominada como **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, por escolha do Pregoeiro e consequente homologação de autoridade municipal competente, têm entre si, justo e contratado o seguinte:

1. A **CONTRATADA**, na condição de vencedora da Licitação supra indicada, obriga-se a fornecer ao Município de Jahu, os equipamentos abaixo descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
1	Ar Condicionado Split Hi Wall mínimo 12.000 BTU Sistema especial de tripla filtragem, com filtro HEPA retém até 99% das bactérias, fungos e ácaros do ar. Função Turbo: com apenas um toque você seleciona máxima refrigeração ou aquecimento. Função Siga-me: com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizado o controle remoto. Função Dormir (modo Sleep): ajusta a temperatura de acordo com a variação da temperatura do corpo humano durante o sono. Função Swing: distribui melhor o ar, e promove a sensação de uma brisa natural através da movimentação das aletas horizontais. Display de temperatura digital: facilita a visualização da temperatura selecionada. Controle remoto com display em cristal líquido: Maior comodidade para operar o aparelho. Possui luz que permite o ajuste mesmo no escuro. Timer digital 24horas: Liga e desliga o aparelho no tempo programado.	7





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Gerência de Licitações e Compras



	Unidade externa (compressor) separada da unidade interna garantem um maior conforto. Função Direction: Quando acionada, altera o ângulo da aleta horizontal garantia de 12 meses , Tensão 220 v.	
2	Instalação de ar condicionado incluindo mão de obra e material (tubulação de cobre com Isolamento térmico e Cabo Elétrico de interligação da Evaporadora e Condensadora, tubo Esponjoso Suporte) para instalação.	7

2. Consideram-se partes integrantes do presente instrumento, os seguintes documentos:

- Edital do Pregão Presencial 058/16 e seus respectivos Anexos;
- A proposta de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016, considerando-se o valor adjudicado aquele ofertado pela CONTRATADA na sessão de processamento da Licitação;
- Ata da sessão do Pregão Presencial nº 058/2016
- A execução dos serviços será feita sob o regime de empreitada por preço global

3. O objeto poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

4. O prazo do contrato e garantia dos equipamentos será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento dos equipamentos.

5. O prazo de vigência contratual deverá ser contado a partir da assinatura do contrato

### I - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O valor do presente contrato será de R\$ xxxxx (xxxx).

2. O prazo de pagamento será em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e instalação , bem como do Atestado de Recebimento aprovados pelo Secretario de Saúde e a gestora do contrato.

3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados previamente pela contratada

4. O pagamento das despesas decorrentes do presente contrato correrá através de despesa Ficha 826 – 02.13.02-103010005-2026/44905234 – fonte 1 Ficha 197 – 02.13.02-103010005-2026/33903999 – fonte 1 , Ficha - 02.13.02-103010005-2026/44905234 do exercício de 2016

5. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, que incidirem decorrentes da aquisição do objeto.

6. O pagamento decorrente do presente contrato obedecerá ao disposto no artigo 5º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.







## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Gerência de Licitações e Compras



### II - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

- 1 – Executar os serviços objeto deste contrato e atender as demais condições do Edital, cujo documentos passarão a integrar o presente contrato, para todos os efeitos de direito, como se nele fossem transcritos.
- 2 – Responder, obrigatoriamente, por todos os encargos decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, cumprindo com todas as obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias e normas de segurança no trabalho.
- 3 – É de responsabilidade da CONTRATADA a vigilância dos materiais, equipamentos e local onde serão executados os serviços.
- 4 – A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.
- 5 – Arcar com todas as despesas de transporte e diárias dos técnicos de sua equipe.
- 6 – A CONTRATADA se compromete durante toda a execução do contrato, a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a existência de profissionais devidamente habilitados a executar o objeto do presente contrato.
- 7 – A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do total do serviço contratado, de acordo como artigo 65, II, §1 da Lei nº8666/93.
- 8 – Substituir, dentro de 24 horas, o pessoal cuja permanência no local de execução dos serviços, tenha sido considerada inconveniente pela Administração, inclusive o preposto.
- 9 – A CONTRATADA se compromete a entregar e instalar (nos lotes solicitados) os materiais de acordo com as especificações e condições estipuladas no Edital, no prazo fixado no edital. A CONTRATADA se compromete ainda a efetuar trocas dos materiais que não estiverem de acordo com o objeto da licitação.
- 10 – A CONTRATADA se compromete a informar por escrito a Secretaria interessada, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações assumidas, salvo as obrigações que poderiam ser constatadas através da realização da vistoria técnica.
- 11 – Responder civil e criminalmente pelos danos, perdas e prejuízos, que por dolo, culpa ou responsabilidade, no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente, provocar ou causar, por si ou seus empregados, à Administração ou a terceiros.
- 12 – Manter permanentemente, responsável capacitado pela execução dos serviços, desde o início até a conclusão dos mesmos;





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Gerência de Licitações e Compras



### III - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 1 – A CONTRATADA é a única responsável em qualquer caso, por dano ou prejuízo que eventualmente possa causar a terceiros, em decorrência dos serviços ora contratados, sem qualquer responsabilidade ou ônus para o CONTRATANTE pelo ressarcimento ou indenização devidos.
- 2 – A CONTRATANTE por intermédio do gestor do contrato deverá acompanhar, fiscalizar e realizar conferência dos materiais objeto da execução do presente contrato, informando por escrito a Secretaria interessada eventuais descumprimentos contratuais, bem como ocorrências durante a execução do contrato.
- 3 – A CONTRATANTE, por intermédio do gestor do contrato deverá rejeitar no todo ou em parte, o produto que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital.
4. Após a conclusão da entrega e instalação do objeto do presente, de forma regular, o gestor e o responsável pela Secretaria interessada deverão atestar o recebimento dos serviços, e encaminhar para a Secretaria responsável para que os pagamentos possam ser realizados a empresa CONTRATADA.
- 5 - Efetuar os pagamentos.

### IV - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 1- O objeto da licitação será recebido provisória e definitivamente nos termos do artigo 73 da Lei 8.666/93.
  - 1.1 Caso o objeto não seja recebido definitivamente, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida à Adjudicatária.
  - 1.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou por este instrumento.
  - 1.3 A entrega em sua totalidade no Almoxarifado da Saúde, localizado à Rua Prudente de Moraes, 890, Centro – Jaú, SP;  
Local de entrega : A entrega deverá ser no Almoxarifado da Saude, localizado à Rua Prudente de Moraes, 890, Centro - Jaú – SP, no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento da Autorização de Fornecimento.
    - 1.3.1 - O prazo de instalação será de até 10 (dez) dias corridos , após a solicitação da Secretaria de Saúde, os aparelhos de ar condicionado serão instalados nas seguintes UBS:  
**1 - PAS Vila Ribeiro Jaú** : Rua Caetano Grizzo, 131 –CEP 17.201-970 Telefone 3622-4747





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Gerência de Licitações e Compras



**2 - PAS Itamaraty de Jaú** : Av. João Ferraz Neto, 1631, CEP 17.209-000 Telefone 3624-4114

**3 - PAS Enfermeira Maria Ângela Ronchesel** : Av. Dr. Quinzinho, 1150 CEP 17.211-070  
Telefone 3624-4121

**4 - USF Dr. Gilberto Guarnieri Garcia** : Rua José Raimundo Neto 39 CEP – 17.220.000  
Telefone 3629-2109

**5 - PAS Distrito de Potunduva** : Rua São José, 316 CEP 17.220-000. Telefone 3629-1200

**6 - UBS Dr. João Eduardo Fregolente** : Avenida Primo Gazzoli, 121 CEP 17207660 - Jardim  
Maria Luiza IV Telefone 36252674

**7- UBS Dr. José Prado Rocchi** : Rua Osvaldo Contador 31 – CEP 17209377 Jd Pires Telefone  
36264296

1.4 – Despesas com frete correrão por conta e risco da empresa vencedora,

1.5 O objeto será inteiramente recusado pela unidade requisitante nas seguintes condições:

1.5.1 – Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas no Contrato e em seu anexo, no edital ou na proposta.

1.6 Nos casos de recusa do objeto, a Contratada terá de providenciar a substituição dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da comunicação oficial feita pela unidade requisitante, sem adição de qualquer ônus à municipalidade,

1.7 Os produtos serão novos, assim considerado de primeiro uso, devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos no transporte, manuseio e acompanhados das respectivas notas fiscais;

1.8 Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

1.8.1 Se entregues por terceiros – transportados ou semelhantes:

18.1.1 Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes na proposta da empresa, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimo exigido.

1.8.1.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação.

### V - DAS PENALIDADES

1. O não cumprimento do disposto na cláusula **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**, implicará na retenção do pagamento, sem prejuízo de outras sanções presentes no presente instrumento.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Gerência de Licitações e Compras



2. O não cumprimento de qualquer cláusula do presente contrato e sua conseqüente denúncia por inadimplência implicará no pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da adjudicação, sem prejuízo da obrigação de indenização por perdas e danos, causados pela parte inadimplente.
3. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.
4. Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA ficará sujeita as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.
5. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.

### VI - DO GESTOR DO CONTRATO

1. O gestor e fiscal do contrato será a senhora Sra. Maria Alice Rodrigues Morato, Enfermeira do Departamento de Coordenadoria Técnica, RG 9605880-8 , CPF: 825.268.348-72, que se incumbirá de verificar o correto cumprimento do presente contrato, e informar a autoridade competente eventuais infringências as cláusulas do presente contrato, para as medidas cabíveis.

### VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Qualquer irregularidade, defeito ou vício constatado pela **CONTRATANTE**, ou por quem ela vier indicar, na execução do objeto deste instrumento, deverá ser imediatamente sanado pela **CONTRATADA** dentro do prazo estabelecido na notificação expedida pela **CONTRATANTE**, que destacará as irregularidades, sendo que as despesas decorrentes para o seu cumprimento serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.
2. Para todos os fins e efeitos de direito, integram o presente contrato, além do edital e seus anexos, todos os termos da Licitação nº XXXX/2016, modalidade "Pregão Presencial" e, em especial o inteiro teor da proposta da **CONTRATADA**, como se tais peças estivessem aqui integralmente transladadas, aplicando-se aqui as normas de Direito Administrativo, a Lei Federal 10.520/02, supletivamente a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, bem como as demais legislações pertinentes, inclusive nos casos omissos.
3. A rescisão antecipada deste contrato far-se-á de comum acordo ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Para dirimir quaisquer pendências que se possam originar do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Jahu, com preferência sobre outro qualquer, mesmo que privilegiado.





## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**

*"Fundada em 15 de agosto de 1853"*

**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
Gerência de Licitações e Compras



E por estarem as partes de pleno e comum acordo firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que se produza os devidos efeitos legais de direito ante as testemunhas abaixo.

Jahu, 15 de setembro de 2.016.

**SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**SILVIA HELENA SORGI**

**PAULO MATTAR**  
**SECRETÁRIO DE SAÚDE**

**EMPRESA CONTRATA**





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Gerência de Licitações e Compras



### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO MUNICÍPIO DE JAHU

**Contrato de origem n.º 913/PG/2016 - Processo de Licitação n.º 058/16 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA UNIDADES BASICAS DE SAUDE (UBS),**

**Contratante: MUNICÍPIO DE JAHU**

**Contratada: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagens eletrônica aos interessados.

Jahu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.016.

---

#### SILVIA HELENA SORGI

Secretária de Economia e Finanças

E-mail institucional: [sef@jau.sp.gov.br](mailto:sef@jau.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [silvia.sorgimae@jau.sp.gov.br](mailto:silvia.sorgimae@jau.sp.gov.br)

---

#### PAULO MATTAR

Secretário de Saúde

Email institucional: [sec.saude@jau.sp.gov.br](mailto:sec.saude@jau.sp.gov.br)

Email Pessoal: [p-mattar@uol.com.br](mailto:p-mattar@uol.com.br)

---

Nome:

Cargo:

e-mail pessoal:

e-mail corporativo:

---

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)

Telefones: (14) 3602-1804/-1795







**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Gerência de Licitações e Compras



**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS  
CADASTRO DOS RESPONSÁVEIS**

**ÓRGÃO:** MUNICÍPIO DE JAHU

**CONTRATO Nº:** 913/PG/2016 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 058/2016 PREGÃO PRESENCIAL

**OBJETO:** AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA UNIDADES BASICAS DE SAUDE (UBS),

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JAHU.

**CONTRATADA:** xxx

**NOME:** Silvia Helena Sorgi

**CARGO:** Secretária de Economia e Finanças

**RG:** 20.288.592-6

**ENDEREÇO RESIDENCIAL:** Rua feliz Capinzaik, nº 10

**TELEFONE:** 014 3626-6129

**E-MAIL:** Silvia\_sorgi@jau.sp.gov.br

**NOME:** PAULO MATTAR

**CARGO:** SECRETÁRIO DE SAÚDE

**RG:** 3.216.775-1

**ENDEREÇO RESIDENCIAL:** Av. Brasil, 167 - VI Brasil Jahu, SP Cep: 17202-300

**ENDEREÇO COMERCIAL:** Rua das Nações, 855 - Jahu - SP - CEP: 17201-300

**TELEFONE:** (14)3602-3793

**E-MAIL-** [sec.saude@jau.sp.gov.br](mailto:sec.saude@jau.sp.gov.br)

**NOME:** ROSEMEIRE AGOSTINHO MAIA COCATO

**CARGO:** Gerente - Gerência de Licitação e Tecnologia da Informação

**ENDEREÇO COMERCIAL:** Rua Paissandu, nº 444 – Centro – CEP 17.201-900

**E-MAIL-** [licitacao@jau.sp.gov.br](mailto:licitacao@jau.sp.gov.br)





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Gerência de Licitações e Compras



### XI - TERMO DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR DO CONTRATO

#### INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO

Declaro ter amplo conhecimento dos termos e condições contratuais, bem como das obrigações da Administração Pública e do contratado.

Declaro ter recebido nesta oportunidade uma cópia do contrato, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação, termo de referência, enfim, cópia do instrumento contratual pactuado.

Declaro que as obrigações assumidas como gestor do presente contrato não conflitam com minhas responsabilidades funcionais.

Declaro ter pleno conhecimento da minha competência e atuação como gestor do presente contrato, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, me comprometendo a representar a autoridade competente o descumprimento de qualquer cláusula contratual, para as providências necessárias.

Declaro ter pleno conhecimento de que a não comunicação de qualquer descumprimento ou irregularidade no presente contrato, à Administração, poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e criminal a ser apurada através de instauração de processo administrativo.

Firmo a presente declaração sob as penas da lei.

Jahu, xx de xxxxx de 2016.

\_\_\_\_\_  
PAULO MATTAR  
SECRETARIO DE SAUDE

\_\_\_\_\_  
MARIA ALICE RODRIGUES MORATO  
ENFERMEIRA DEPTO DE COORDENAÇÃO TECNICA

